



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.700 de 19 agosto de 2005

Altera o Anexo I da Lei 2.600 de 10 dezembro de 2004 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, nas condições de trabalho do fisioterapeuta, que passa a ter a seguinte redação no ítem:

"Condições de trabalho; horário: período normal de 37,5 horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de agosto de 2005


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: **Fisioterapeuta**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: **10**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: prestar assistência fisioterapêutica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralissias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterapêuticas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápias com vistas a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: horário: período normal de trabalho de 37,5 horas semanais; outras: serviço interno e externo, contato com o público.

Requisitos para Provimento: instrução: nível superior; habilitação funcional: habilitação legal para exercício da profissão de Fisioterapeuta; idade: mínima de 23 anos.